

## Edital nº 02/2024 Laboratório de Pesquisa MAM São Paulo

### APRESENTAÇÃO

O Museu de Arte Moderna de São Paulo (“MAM” ou “Museu”), com o objetivo de fomentar a pesquisa em seus acervos de arte moderna e contemporânea brasileira, torna público o presente **Edital MAM São Paulo nº 02/2024 - Laboratório de Pesquisa** (“Edital”), por meio do qual oferecerá 03 (três) bolsas de pesquisa para pesquisadores (as) pós-graduados (as) *stricto sensu*, cujos projetos devem aprofundar temas pertinentes da coleção de artes visuais do Museu, bem como a inter-relação com acervos documentais e bibliográficos, de acordo com as regras abaixo.

A partir desta iniciativa, o MAM visa ampliar as conexões entre seu acervo e a bibliografia recente, bem como a extroversão de documentos que possam iluminar razões ainda não informadas da produção da obra e sua musealização, recontextualizando obras, artistas e a própria história do acervo do Museu. Desta forma, fazer do Museu objeto de análise, mas também proporcionar novas análises críticas, temáticas e levantamentos documentais para a amplificação do estudo da história da arte moderna e contemporânea brasileira.

A instituição vê como assuntos pertinentes à pesquisa: as exposições realizadas no MAM ao longo de sua trajetória, a história das práticas de educação e/ou acessibilidade no museu, bem como obras de destaque da coleção que ainda não tiveram estudos aprofundados e críticos.

### REGULAMENTO

#### 1. Pesquisa

1.1. Os projetos devem **tratar de** uma (ou mais) das seguintes linhas temáticas:

- a. **Exposições**, mediante a análise da história das exposições realizadas no Museu, as repercussões para a crítica e a história da arte a partir da extroversão desenvolvida pelo Museu ao longo da sua trajetória.
- b. **Educação e/ou acessibilidade**, mediante pesquisa das iniciativas e práticas pedagógicas e artísticas realizadas pelo Museu, que pode incluir atividades do passado ou atuais, no âmbito dos diversos programas de formação, mediação, experiências poéticas, ações extramuros e/ou relativas a grupos e comunidades sociais específicas; e/ou

- c. **Conjuntos do acervo**, podendo ser explorados de acordo com o interesse, como períodos, linguagens, coleções ou temas relacionados à forma ou às relações de produção e circulação do bem cultural, bem como da história da arte.

## 2. Vagas e bolsas

**2.1.** Serão selecionados 03 (três) projetos de pesquisa, conforme as linhas temáticas indicadas acima. A fim de auxiliar no desenvolvimento dos projetos, o MAM pagará a cada um dos (as) pesquisadores (as) selecionados (as) bolsa mensal no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 10 (dez) meses.

**2.2.** O recebimento da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o (a) pesquisador (a) e o MAM.

## 3. Inscrições

**3.1.** É requisito para a inscrição ser maior de 18 anos, ser **pós-graduado (a) stricto sensu** e residir no Brasil.

**3.2.** Para se inscrever, os (as) interessados (as) devem enviar os seguintes documentos ao MAM, pelo e-mail [laboratorio\\_pesquisa@mam.org.br](mailto:laboratorio_pesquisa@mam.org.br), até às **23h59 do dia 25 de março de 2024, conforme orientações abaixo:**

<b>Projeto de pesquisa</b>	<p><b>Temática:</b> de acordo com as linhas temáticas indicadas na cláusula 1.1.</p> <p><b>Formato:</b> PDF</p> <p><b>Formatação:</b> Fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5</p> <p><b>Seções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Objeto de análise;</li><li>• Objetivos da pesquisa;</li><li>• Cronograma de execução de pesquisa e escrita do relatório; e</li><li>• Referências bibliográficas, abrangendo os acervos documentais e bibliográficos que serão consultados.</li></ul> <p><b>Tamanho:</b> até 10 MB</p> <p><b>Nomenclatura:</b> nome e sobrenome do (a) candidato (a) e título do projeto (NOME_SOBRENOME_TITULO).</p>
----------------------------	--

<b>Currículo</b>	<b>Formato:</b> PDF <b>Página:</b> 03 (três), no máximo <b>Informações essenciais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nome completo;</li><li>• Minibio;</li><li>• Link do currículo Lattes que ateste a formação acadêmica, eventuais publicações e/ou experiências condizentes com a proposta do projeto.</li></ul> <b>Tamanho:</b> 10 MB <b>Nomenclatura:</b> nome e sobrenome do (a) candidato (a) (NOME_SOBRENOME_CV).
------------------	--

**3.3.** Inscrições incompletas, em desacordo com as regras estipuladas neste Edital ou enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas. Não serão aceitas justificativas de problemas técnicos para postergar as inscrições ou abrir exceções.

**3.4.** A confirmação de eventuais informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá por meio da solicitação para envio de documentos após a divulgação do resultado do Edital.

**3.5.** Não poderão se inscrever: (i) funcionários(as) do MAM e seus parentes diretos (pais, filhos e irmãos); e/ou (ii) beneficiários(as) de outra bolsa financiada por entidades públicas e privadas.

#### **4. Critérios de seleção**

**4.1.** A escolha dos (as) pesquisadores (as) será realizada mediante avaliação preliminar dos projetos pelo Setor de Curadoria, com posterior envio dos projetos para a Comissão de Avaliação, que ficará responsável por selecionar os projetos mais pertinentes aos interesses de pesquisa do MAM.

**4.2.** Em primeiro momento, será feita uma checagem prévia das inscrições, visando excluir os projetos que não atenderem aos requisitos previstos neste Edital.

**4.3.** Em seguida, a avaliação do conteúdo dos projetos terá como base os seguintes critérios:

- a.** Pertinência do projeto para as linhas de pesquisa da instituição;
- b.** Relevância para a história da arte e para história cultural;
- c.** Currículo e produção científica relacionada ao (à) candidato (a); e
- d.** Condições de pesquisa, acesso a acervos e cronograma de execução.

**4.4.** Havendo empate entre os (as) candidatos (as), os critérios dispostos na cláusula 4.3. serão utilizados naquela ordem para o desempate. Persistindo o empate, caberá a decisão à Comissão de Avaliação, por maioria absoluta.

**4.5.** As decisões da Comissão de Avaliação são soberanas, não sendo possível apresentar recurso.

**4.6.** Poderão ser aplicadas entrevistas, em formato on-line, para eventuais esclarecimentos e ponderações sobre os projetos em avaliação, de acordo com a disponibilidade e interesse da equipe do MAM.

**4.7.** O resultado será publicado no [site](#) do MAM, de acordo com o cronograma abaixo, e os (as) selecionados (as) também receberão um e-mail informando a sua aprovação no processo seletivo.

## **5. Cronograma**

<b>Inscrições</b>	15/02 a 25/03/2024
<b>Avaliação e seleção dos projetos</b>	até 04/04/2024
<b>Divulgação do resultado</b>	05/04/2024, a partir das 18h
<b>Condução da pesquisa</b>	maio de 2024 a fevereiro de 2025

## **6. Contrapartidas dos pesquisadores**

**6.1.** Em contrapartida à sua seleção e recebimento de bolsa, os (as) pesquisadores (as) ficarão obrigados (as) a:

- a.** Elaboração de relatório parcial, a ser entregue até a primeira quinzena de outubro de 2024, conforme critérios informados pelo MAM;
- b.** Elaboração de um artigo conclusivo sobre a pesquisa, a ser entregue até fevereiro de 2025, conforme critérios informados pelo MAM;
- c.** Apresentação dos resultados finais para o público interno do MAM, em formato a ser informado pelo MAM;
- d.** Eventual participação em seminário ou palestra para público em geral; e
- e.** Assinatura de termo de responsabilidade que estipulará demais obrigações e regras pertinentes à concessão da bolsa, inclusive quanto a questões de propriedade intelectual, uso de imagem e dados pessoais;

**6.1.1.** Os (as) pesquisadores (as) selecionados (as) desde já autorizam o MAM a divulgar e publicar o artigo final, integralmente ou trechos, em quaisquer suportes e formatos (incluindo virtual), inclusive para fins de divulgação das atividades do MAM, desde que sejam sempre concedidos os créditos de autoria. O (a) pesquisador (a) deverá fazer referência ao MAM nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas a partir deste Edital e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

**6.2.** O não cumprimento das exigências constantes na cláusula 6.1. acima poderá implicar na paralisação do pagamento da bolsa até a conclusão das atividades pendentes. Em caso de persistência do descumprimento, o MAM poderá encerrar, a seu exclusivo critério, a concessão da bolsa e das atividades de pesquisa, bem como aplicar eventuais penalidades a serem definidas pela Comissão de Avaliação.

**6.3.** Os (as) pesquisadores (as) deverão residir na cidade de São Paulo durante todo o período de vigência da bolsa.

**6.3.1.** Caso o (a) pesquisador (a) se ausente da cidade de São Paulo por um período maior do que 01 (um) mês, a Comissão de Avaliação irá analisar a possibilidade de continuidade ou não da bolsa.

**6.4.** Os (as) pesquisadores (as) selecionados (as) terão direito ao uso do espaço, da biblioteca e da infraestrutura do MAM durante toda a duração da bolsa, ao acesso às obras e à documentação necessárias para a realização da pesquisa, dentro das regras a serem oportunamente informadas pelo MAM.

**6.5.** Os (as) pesquisadores (as) poderão ser envolvidos (as), de forma eventual e sem vínculo empregatício, em atividades institucionais do MAM, pertinentes ao tema de sua pesquisa.

**6.6.** As atividades dos (as) pesquisadores (as) serão acompanhadas pelo Setor de Curadoria e supervisionadas pela Comissão de Avaliação.

## **7. Dados pessoais**

**7.1.** Em decorrência da sua participação neste Edital, o MAM poderá realizar o tratamento de seus dados pessoais (por exemplo, nome e sobrenome, e-mail, telefone profissão e qualificações acadêmicas). Assim sendo, o MAM se compromete a tratar tais dados dentro do estritamente necessário para execução deste documento (garantir a sua participação no processo seletivo; efetuar o pagamento da bolsa; enviar comunicações relativas ao Edital; controlar acesso às suas instalações; dar créditos; mapear o perfil dos candidatos etc.), sempre em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais legislações aplicáveis.

**7.2.** Os dados serão tratados pelo prazo necessário para atender às finalidades previstas neste documento e, posteriormente, para cumprimento de obrigação legal, respostas a requisições de autoridades e/ou defesa em processo.

**7.3.** As Partes poderão compartilhar os dados com outras pessoas físicas ou jurídicas que necessitem acessá-los para atender às disposições previstas neste documento, bem como com autoridades em geral, quando solicitado – sempre dentro do estritamente necessário.

**7.4.** Ao tratar dados pessoais, o MAM se compromete a empregar os melhores esforços para armazená-los e mantê-los seguros, adotando medidas de segurança da



informação para garantir a sua proteção contra acessos não autorizados, situações de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**7.5.** Na condição de titular de dados pessoais, você tem o direito de solicitar o acesso e a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, bem como informações relacionadas ao compartilhamento, anonimização e eliminação de seus dados pessoais, nos limites da LGPD. Se for o caso, entre em contato com [privacidade@mam.org.br](mailto:privacidade@mam.org.br).

## **8. Disposições finais**

**8.1.** Ao efetuar sua inscrição, o (a) candidato (a) reconhece que leu este Edital e aceita integralmente suas regras.

**8.2.** Os (as) pesquisadores (as) selecionados (as) serão total e exclusivamente responsáveis pela realização dos projetos de pesquisa e pelos documentos encaminhados, inclusive quanto a violações de direitos de terceiros (por exemplo, direitos autorais e direitos de personalidade). Isso significa, por exemplo, que o (a) pesquisador (a) deverá sempre produzir conteúdos originais, não podendo copiar produções alheias sem a indicação dos devidos créditos de autoria, bem como tomar cuidado para não produzir materiais que sejam contrários à intimidade, privacidade, honra e imagem de alguém. Se isso acontecer, o MAM não poderá ser imputado como responsável.

**8.3.** As condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo MAM e divulgadas previamente aos interessados.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação.

**8.5.** Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, entre em contato com [laboratorio\\_pesquisa@mam.org.br](mailto:laboratorio_pesquisa@mam.org.br).